

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA PORTUGUESA

ARTIGO 68.º - PATERNIDADE E MATERNIDADE

NESTA EDIÇÃO:

- ◆ CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA PORTUGUESA (MATERNIDADE E PATERNIDADE)
- ◆ LEGISLAÇÃO:
 - ⇒ Licença por Paternidade
 - ⇒ Licença por Maternidade
 - ⇒ Outras Licenças
 - ⇒ Outras Faltas
 - ⇒ Direitos
 - ⇒ Decisão Conjunta
- ◆ II CONFERÊNCIA SOBRE A IGUALDADE
- ◆ ACTIVIDADES DA USCB NO COMPASSO

1. OS PAIS E AS MÃES têm direito à protecção da sociedade e do Estado na realização da sua insubstituível acção em relação aos filhos, nomeadamente quanto à sua educação, com garantia de realização profissional e de participação na vida cívica do país.

2. A MATERNIDADE E A PATERNIDADE constituem valores sociais eminentes.



3. AS MULHERES TÊM DIREITO a especial protecção durante a gravidez e após o parto, tendo as mulheres trabalhadoras ainda direito a dispensa do trabalho por período adequado, sem perda da retribuição ou de quaisquer regalias.

LEGISLAÇÃO

LICENÇA POR PATERNIDADE

⇒ **O PAI TEM DIREITO** a 5 dias úteis de licença por paternidade, seguidos ou interpolados, no primeiro mês a seguir ao nascimento do filho.

REMUNERADA?

⇒ **SE O PAI** for funcionário ou agente, os 5 dias da licença por paternidade são remunerados como se estivesse no exercício efectivo de funções. Se o pai estiver no regime de contrato

individual de trabalho e/ou contrato no sector privado, tem direito a um subsídio da Segurança Social de valor idêntico ao que receberia se estivesse ao serviço, pelos 5 dias da licença por paternidade.



FICHA TÉCNICA*

RESPONSÁVEL:
LUÍS PEREIRA GARRA

COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO
TÉCNICA:
OLGA MARQUES FILIPE

*CONCILI@RE TAMBÉM É EDITADA EM
VERSÃO IMPRESSA

OUTRAS LICENÇAS / REMUNERADAS?

⇒ A SEGUIR À LICENÇA POR PATERNIDADE, o pai tem direito a gozar uma licença parental de 3 meses, que poderão ser gozados consecutivamente ou até 3 períodos interpolados, independentemente de a mãe ser ou não trabalhadora.

⇒ SE O PAI for funcionário ou agente, apenas os primeiros 15 dias são remunerados como se estivesse no exercício efectivo de funções se

gozados imediatamente a seguir à licença.

⇒ SE O PAI estiver no regime de contrato individual de trabalho e/ou contrato no sector privado, tem direito a um subsídio da Segurança Social de valor idêntico ao que receberia se estivesse ao serviço, pelos 15 dias da licença parental se gozados imediatamente a seguir à licença.

A CONSTITUIÇÃO DA
REPUBLICA
PORTUGUESA

afirma que
“A maternidade e a
paternidade constituem
valores sociais
einentes.”

LINKS DE INTERESSE

- ⇒ CIDM
<http://cidm.madbug.com/>
- ⇒ UNIVERSOS CONCILIAÇÃO
<http://www.conciliar.pt>
- ⇒ CITE
<http://www.cite.gov.pt>

LICENÇA DE MATERNIDADE / OUTRAS LICENÇAS

⇒ DE 120 DIAS, com direito a receber 100% da remuneração de referência.

⇒ Se a mãe optar por uma LICENÇA DE 150 DIAS, terá direito a receber 80% da remuneração de referência.

⇒ POR ADOÇÃO de menor de 15 anos, com a duração de 100 dias consecutivos.

⇒ PARENTAL E LICENÇA ESPECIAL para assistência a menor de 6 anos que seja filho/a, adoptado/a ou equiparado/a. O exercício destes direitos depende de aviso prévio dirigido ao empregador, com antecedência de 30 dias relativamente ao seu início.

⇒ ESPECIAL para assistência a filhos/as, adoptados/as ou equiparados/as com deficiência e a doentes crónicos.



LICENÇA DE MATERNIDADE

OUTRAS FALTAS

- ⇒ FALTAR até 15 dias por ano, para assistência na doença a filhos/as, ou equiparados/as, maiores de 10 anos. Até 30 dias por ano, para assistência na doença a filhos/as, adoptados/as ou equiparados/as, com deficiência, independentemente da idade.
- ⇒ ATÉ 30 dias consecutivos, a seguir ao nascimento de netos/as que sejam

filhos/as de adolescentes com idade inferior a 16 anos.

- ⇒ ATÉ QUATRO HORAS, uma vez por trimestre, para se deslocar à escola tendo em vista inteirar-se da situação educativa do filho menor. Neste caso, deve apresentar-se justificação pelo responsável pela educação do menor.

DIREITOS

- ⇒ DA MÃE OU DO PAI, com um ou mais filhos menores de 12 anos, a trabalhar em regime de tempo parcial. Se a entidade empregadora manifestar a intenção de recusa ao pedido do/a trabalhador/a, deve solicitar obrigatoriamente parecer a emitir, em 30 dias, pela CITE.

- ⇒ DA MÃE E DO PAI, com um ou mais filhos menores de 12 anos, a trabalhar em regime de horário flexível ou em jornada contínua. Se a entidade empregadora manifestar a intenção de recusa ao pedido do/a trabalhador/a, deve solicitar obrigatoriamente parecer (30 dias) pela CITE.

DECISÃO CONJUNTA

- ⇒ DISPENSA DO TRABALHO por dois períodos distintos de uma hora cada um para aleitação do/a filho/a até este/a completar um ano, sem perda de remuneração ou de quaisquer regalias, (apresentar documento de que conste a decisão conjunta, declarar qual o período de dispensa gozado pelo outro progenitor, se for caso disso, e provar que este informou o

respectivo empregador).

- ⇒ ATÉ 30 DIAS POR ANO para assistência na doença a filhos/as, adoptados/as ou equiparados/as, menores de 10 anos, e até 15 dias por ano (assistência inadiável e imprescindível em caso de doença ou acidente) a filho, adoptado ou enteado com mais de 10 anos de idade.



FALTAS

FALTAR até 15 dias por ano, para assistência na doença a filhos/as, ou equiparados/as, maiores de 10 anos.



WEB da PARCERIA do PROJECTO COMpasso

- ⇒ BEIRA SERRA
<http://www.beiraserra.pt/>
- ⇒ CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ
<http://www.cm-covilha.pt/>
- ⇒ NERCAB
<http://www.nercab.pt/>
- ⇒ SEGURANÇA SOCIAL
<http://www.seg-social.pt/>
- ⇒ UBI-CES
<http://www.ces.ubi.pt/>
- ⇒ USCB
<http://www.uscb.pt/>

II CONFERÊNCIA SOBRE A IGUALDADE ENTRE MULHERES E HOMENS



A 2ª CONFERÊNCIA SINDICAL DISTRITAL SOBRE IGUALDADE ENTRE MULHERES E HOMENS correspondeu à necessidade de actualizar a reflexão e a análise das questões da Igualdade

de Género e da Conciliação entre a vida Profissional e Familiar à luz das conclusões do 5º Congresso da USCB/CGTP-IN e da 4ª Conferência da CGTP-IN sobre esta problemática.



⇒ DISCRIMINAÇÃO SALARIAL

No que concerne aos salários a remuneração média mensal (RMM) nacional é de 735€ - a RMM das mulheres é de 83,80% da média nacional e 74,50% da remuneração média mensal dos homens. Em termos absolutos e, tendo em conta as estatísticas da segurança social de Dez./05, a remuneração média mensal dos homens era de 827€ e das mulheres era de 616€. Se a estes dados juntarmos, ainda, a evolução da remuneração média anual dos homens e das mulheres, verificamos que essa diferença entre o ano 2000 e 2004 se agravou em cerca de 8%:

ANOS	MULHER /HOMEM - %
2000	MULHER /HOMEM - 70,7 %
2001	MULHER /HOMEM - 70,7 %
2002	MULHER /HOMEM - 78,2 %
2003	MULHER /HOMEM - 77,8 %
2004	MULHER /HOMEM - 78,0 %

⇒ DISCRIMINAÇÃO NO SUBSÍDIO DE DOENÇA

A mulher é duplamente penalizada, quer pelos dias de doença própria quer por dias de assistência à família.

ANOS	SUBSÍDIO MÉDIO, POR MÊS, DE DOENÇA		SUBSÍDIO MULHER/HOMEM %
	HOMEM	MULHER	
2000	344,44	209,70	60,9%
2001	341,77	207,66	60,8%
2002	311,60	194,37	62,4%
2003	375,86	239,32	63,7%
2004	787,98	473,89	60,1%

⇒ DISCRIMINAÇÃO NO SUBSÍDIO DE DESEMPREGO

ANOS	VALOR MÉDIO, ANUAL, DO SUBSÍDIO DESEMPREGO			MULHER/HOMEM %
	H/M	HOMEM	MULHER	
2000	2.461	2.981	2.075	69,6%
2001	2.625	3.202	2.224	69,5%
2002	2.888	3.509	2.461	70,1%
2003	2.991	3.541	2.582	72,9%
2004	2.994	3.522	2.587	63,5%

⇒ DISCRIMINAÇÃO NAS PENSÕES DE REFORMA

Tanto nas pensões de invalidez como de velhice as mulheres usufruem respectivamente, cerca de 25% e cerca de 40% menos do que os homens. Na pensão de sobrevivência, que é superior em 41,5% à dos homens, isto acontece porque eles têm reformas mais altas e com a viuvez, as mulheres recebem 60% da pensão do marido e, ainda, porque são as mulheres as pessoas com maior longevidade.

DESIGNAÇÃO	PENSÃO MÉDIA MENSAL		MULHER/HOMEM %
	HOMEM	MULHER	
Invalidez	310,20	233,50	75,3%
Velhice	384,28	234,10	60,9%
Sobrevivência	117,45	166,23	141,5%

Dos pensionistas por invalidez, **53% são mulheres.**

Dos pensionistas por velhice, **54% são mulheres.**

Dos pensionistas de sobrevivência **81,7% são mulheres.**

Também, na fase final da vida a mulher é discriminada. Segundo **estimativas para 2006**, a pensão média de velhice a receber por cerca de 900.000 rondará os 248€ por mês, valor muito abaixo do limiar de pobreza (cujo valor ronda os 387€).

A IGUALDADE DE MULHERES E HOMENS NO MUNDO DO TRABALHO É, UM PRÉ REQUISITO PARA A DEMOCRACIA PARTICIPADA E PARA UM DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO, SOCIAL E HUMANO SUSTENTÁVEL.

(Fontes: Anuário estatístico de Portugal - 2004 - INE e Estudos do Economista Eugénio Rosa - CGTP-IN)

PÁGINA DO COMPASSO NO SITE DA USCB



Foi apresentado em Julho a Página do COMPASSO no SITE da USCB à Comunicação Social, Parceiros do Projecto e Comunidade. A apresentação foi feita na Casa Sindical da Covilhã e insere-se nas actividades do Projecto COMPASSO "Conciliação entre a Vida Familiar e Profissional (EQUAL).

PROGRAMA DE RÁDIO "COMPASSO EM DIRECTO"

⇒ A USCB coordena o Programa "COMPASSO em Directo" a ser transmitido até ao final do 1.º semestre de 2007. Já foram emitidos 14 programas mensais na Rádio Cova da Beira (RCB).

⇒ Nestes programas participaram mais de 30 pessoas entre parceiros, convidados e participantes no Projecto e os temas de cada emissão têm abrangido, desde as Actividades dos Parceiros no Projecto COMPASSO - Plataforma Permanente, Formação, Rede de Voluntariado, Galardão empresarial - até, à Informação e Debate sobre medidas e práticas de conciliação e novas formas de organização do trabalho. Transversalmente, focou-se a importância da igualdade de direitos e oportunidades no trabalho, na família e na sociedade para mulheres e homens.

ACTIVIDADES DA PARCERIA TRANSNACIONAL

A 28-29 de Setembro decorreu em Logroño, La Rioja, um Encontro. Iniciativa prevista no âmbito da Parceria Transnacional do Projecto COMPASSO e que abrange projectos sobre igualdade de oportunidades entre mulheres e homens. Estiveram presentes 18 membros dos seguintes Países e Organizações:

⇒ PORTUGAL
Beira Serra
NERCAB
USCB

⇒ FRANÇA
AEFTI-Ardenes
Centre Social "Le Lien"
CHRS Voltaire

⇒ ITÁLIA
Apeiron

⇒ ESPAÑA
AFFAMMER
Servicio Riojano de Empleo
Caja Rioja
Centro Asesor de la Mujer
INFYDE

Para além da apresentação do desenvolvimento e resultados de cada Projecto Nacional trabalharam-se os PRODUTOS comuns: *Banda Desenhada sobre Igualdade de Oportunidades e Publicação de Boas Práticas* referentes aos quatro países. A Directora da AFFAMMER apresentou as actividades da Associação. Estipularam-se Acordos e Iniciativas e, em decorrência será realizado em Janeiro de 2007, um SEMINÁRIO EM FRANÇA (Ardenes) com a Parceria Transnacional.

ESTATÍSTICAS WEBSITE OUTUBRO 2006



VISITAS TOTAIS
4,987

INÍCIO DA CONTAGEM
02 de Maio 2006

COMPASSO EM DIRECTO

HORÁRIO: 10:30 H.
RCB, em cada primeira
segunda-feira do mês.

(<http://www.rcb-radiocovadabeira.pt/>)

TAMBÉM COM EMISSÃO ONLINE



ENCONTRO DA PARCERIA TRANSNACIONAL

Setembro 2006



O COMPASSO ESTÁ ONLINE
<http://www.uscb.pt/projectos.php>



É UM PROJECTO CENTRADO NA
 PROMOÇÃO DA CONCILIAÇÃO
ENTRE A VIDA FAMILIAR E PRO-
FISSIONAL DE INTERVENÇÃO NA
 COVILHÃ

CONTACTOS

⇒ **COVILHÃ**

RUA AZEDO GNÉCO, N.º 24
 6200 COVILHÃ

TEL.: 275335846

FAX.: 275313994

uscb.cgtp@gmail.com

⇒ **CASTELO BRANCO**

AV. GENERAL HUMBERTO DELGADO, 77-
 2.º Esq.

6000-081 CASTELO BRANCO

TEL.: 272343434/ 272343451

FAX.: 272343452

delegação_uscb@hotmail.com

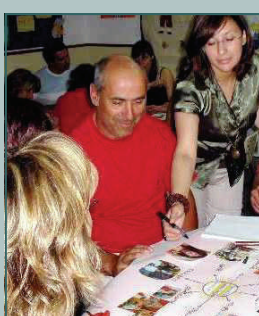


SEGURANÇA SOCIAL



FORMAÇÃO / SENSIBILIZAÇÃO

“CONCILIAÇÃO ENTRE A VIDA FAMILIAR E PROFISSIONAL”



FOCUS GROUP DE
 AVALIAÇÃO INTERMÉDIA
 DAS ATIVIDADES DA
 USCB:

⇒ Formação para
 trabalhadoras/es,
 dirigentes
 e delegadas/os
 sindicais

INSCRIÇÕES ABERTAS
 EM PERMANÊNCIA

Tel.: 275335846

E-MAIL:

compasso_uniao@hotmail.com